

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade	Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP - SAAE
Unidade requisitante	Departamento de Operações / Departamento de Operação e Manutenção - ETAs
Solicitação de Compras	Solicitação de Compras nº 319/2026
Procedimento	Dispensa de Licitação, com Disputa, por item
Critério de julgamento	Menor preço por item
Valor global estimado	R\$ 46.153,85
Data	28 de maio de 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos laboratoriais destinados às análises dos parâmetros de potabilidade da água, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1.12140	Colorímetro digital para cloro	unidade	2	R\$ 5.027,43	R\$ 10.054,86
2	1.1.11296	Colorímetro digital para fluoreto	unidade	2	R\$ 5.314,45	R\$ 10.628,90
3	1.1.13725	Turbidímetro digital portátil	unidade	3	R\$ 4.683,36	R\$ 14.050,08
4	1.1.12352	Medidor/colorímetro para cor aparente	unidade	1	R\$ 6.460,05	R\$ 6.460,05
5	1.1.11620	pHmetro digital de bancada	unidade	2	R\$ 2.479,98	R\$ 4.959,96
		VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 46.153,85

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
1	1.1.12140	Aparelho medidor de cloro	Determinação de cloro livre e cloro total, com método DPD ou equivalente tecnicamente reconhecido; display digital; faixa compatível com água potável; fornecimento com acessórios, manual em português e condições de calibração/verificação.
2	1.1.11296	Aparelho medidor de flúor	Determinação de fluoreto por método colorimétrico ou equivalente; faixa compatível com análise de água potável; display digital; fornecimento com acessórios, manual em português e condições de calibração/verificação.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
3	1.1.13725	Aparelho medidor de turbidez	Medição em NTU; atendimento a padrões USEPA, ISO ou equivalentes; equipamento portátil; fornecimento com cubetas, padrões de calibração, manual em português e acessórios necessários ao uso imediato.
4	1.1.12352	Medidor de cor	Medição de cor em escala compatível com análises de água potável, preferencialmente em unidade de cor aparente/Pt-Co/APHA ou equivalente; display digital; fornecimento com cubetas, acessórios, manual em português e condições de calibração/verificação.
5	1.1.11620	Medidor de pH	Medição de pH com eletrodo combinado; compensação automática de temperatura; display digital; faixa compatível com análises de água potável; alimentação elétrica ou bateria; fornecimento com acessórios essenciais, manual em português e certificado/calibração de fábrica quando aplicável.

Requisitos gerais dos equipamentos

- ser novos, de primeiro uso e em linha regular de comercialização;
- atender às normas técnicas vigentes, inclusive ABNT, ISO, USEPA ou equivalentes, quando aplicáveis;
- possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo;
- possuir assistência técnica no Brasil ou rede autorizada apta ao atendimento;
- ser entregues com manual em português, acessórios essenciais ao funcionamento e termo/certificado de garantia;
- estar calibrados de fábrica ou acompanhados de condições/padrões de verificação, quando aplicável ao tipo de equipamento;
- não conter indicação restritiva de marca, modelo ou fabricante, admitida apenas referência técnica de qualidade quando indispensável e devidamente justificada.
- Caso apresentem defeito, vício de fabricação, incompatibilidade técnica ou não atendimento às especificações, os equipamentos deverão ser reparados ou substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o SAAE.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **BENS COMUNS**, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto **NÃO SE ENQUADRA COMO BEM DE LUXO**, por se destinar ao controle técnico-operacional de potabilidade e por apresentar especificações compatíveis com a finalidade pública de saneamento básico.

1.4. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com Disputa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.5. O prazo de **VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SERÁ DE 12 MESES**, contado da data de sua assinatura ou emissão, abrangendo entrega, recebimento, pagamento e garantia, sem prejuízo da garantia legal ou contratual dos bens.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação consta do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, e demonstra a necessidade de aquisição de equipamentos laboratoriais para controle dos parâmetros de cloro, fluoreto, turbidez, cor aparente e pH em rotinas de potabilidade da água.

2.2. A contratação está vinculada à Gestão Operacional do Tratamento de Água, à Solicitação de Compras nº 319/2026 e à Ficha 1003/2026 - 03.30.05.17.512.3004.6019.4.4.90.52.00, ou dotação que a substitua formalmente, bem como compatível com o PCA/PAC 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na compra, em remessa única, de equipamentos novos, de primeiro uso, com acessórios essenciais ao uso imediato, manuais em português, condições de calibração ou verificação, garantia mínima de 12 meses e entrega no local definido pela Administração.

3.2. A aquisição permitirá a incorporação patrimonial dos bens ao SAAE e o uso recorrente em rotinas de laboratório e campo, mantendo a capacidade de aferição dos parâmetros de qualidade da água e a rastreabilidade dos registros operacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

O fornecedor deverá entregar bens acondicionados de forma adequada, reduzir embalagens desnecessárias, cumprir normas ambientais aplicáveis ao transporte e orientar, quando pertinente, o descarte de pilhas, baterias, eletrodos, padrões, embalagens e componentes substituídos.

4.2. ESPECIFICAÇÃO SEM DIRECIONAMENTO

As referências técnicas deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho e compatibilidade, vedada a imposição de marca, fabricante ou modelo específico. Produtos equivalentes ou superiores serão aceitos quando atenderem integralmente às especificações.

4.3. AMOSTRAS

Não será exigida amostra prévia. A conformidade será verificada no recebimento provisório e definitivo, mediante análise documental, inspeção física, conferência de acessórios, manuais, garantia e teste funcional quando aplicável.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do fornecimento principal. A assistência técnica, logística ou garantia poderá ser executada por rede autorizada do fabricante ou distribuidor, sem afastar a responsabilidade integral da contratada perante o SAAE.

4.5. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor, a natureza do objeto, a entrega em curto prazo e a existência de garantia própria dos bens. A dispensa dessa garantia não afasta a garantia legal e contratual dos equipamentos.

4.6. TRATAMENTO ME/EPP

A disputa será estruturada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, enquanto mantida a competitividade e não configurada hipótese legal de afastamento, a qual deverá ser formalmente motivada antes da publicação do aviso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento ocorrerá em remessa única, em até **15 dias úteis** contados do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. Os bens deverão ser entregues no **DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - ETAS, RUA FLORIANO PEIXOTO, S/N, CENTRO, AMPARO/SP**, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.

5.3. Todos os custos de entrega, embalagem, tributos, garantia, acessórios, manuais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deverão estar inclusas no preço proposto.

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 meses, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.5. Durante a garantia, a contratada deverá reparar, substituir ou providenciar assistência técnica para bens com vício, defeito ou desconformidade, sem ônus ao SAAE, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da notificação, salvo prazo técnico menor indicado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, este Termo de Referência e a proposta aceita.

6.2. A fiscalização técnica será exercida por **ANA DO CARMO ZANINI** ou por servidor formalmente designado. A gestão do ajuste será exercida por servidor designado pela autoridade competente. A designação deverá constar dos autos antes da ordem de fornecimento.

6.3 A Gestão do contrato será realizada pelo servidor **LEANDRO LORENCINI** ou por outro servidor formalmente designado para praticar os atos correlatos à gestão.

6.4. A fiscalização verificará prazo de entrega, integridade das embalagens, correspondência entre produto entregue e especificação, acessórios, manuais, garantia, condições de calibração ou verificação e funcionamento mínimo.

6.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência física inicial. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após a entrega, mediante aceite técnico, teste funcional quando aplicável e saneamento de eventuais pendências.

6.6. Produto divergente, incompleto, avariado, usado, recondicionado, sem acessórios essenciais, sem manual em português ou sem condição de garantia será recusado, com exigência de substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo de glosa, sanção e demais medidas legais.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa a contratada que der causa à inexecução parcial ou total do ajuste, retardar injustificadamente a entrega, entregar produto em desconformidade, apresentar declaração ou documentação falsa, praticar fraude, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Serão aplicadas, conforme a gravidade da conduta, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade e rito legal.

7.3. A multa moratória por atraso injustificado na entrega será de 0,5% do valor do item em atraso por dia útil de atraso, limitada a 20%. A multa compensatória por inexecução total ou entrega definitivamente recusada será de 10% do valor do item inadimplido, sem prejuízo de perdas e danos quando cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica no setor de contabilidade do SAAE Amparo, desde que a documentação fiscal esteja correta e devidamente atestada pelo gestor e/ou fiscal designado, com confirmação do recebimento definitivo e da conformidade dos equipamentos laboratoriais entregues com as especificações do Termo de Referência, da proposta aceita, da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento.

8.2. O pagamento somente será devido em relação aos equipamentos efetivamente entregues, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração, após verificação da conformidade técnica, quantitativa, documental e fiscal do objeto.

8.3. Não haverá pagamento antecipado, total ou parcial, antes da entrega, conferência, aceite e recebimento definitivo dos equipamentos laboratoriais, ressalvada hipótese legal expressamente justificada nos autos e prevista no instrumento convocatório ou no instrumento equivalente de contratação direta.

8.4. A contagem do prazo para pagamento não será iniciada quando a Nota Fiscal Eletrônica, a proposta, a documentação fiscal, a documentação de habilitação vigente ou qualquer documento exigido para a contratação contiver incorreção, inconsistência, omissão, divergência de dados, ausência de atesto ou pendência impeditiva da liquidação da despesa.

8.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica ou nos documentos que a acompanham, o SAAE Amparo comunicará imediatamente a contratada para emissão de Carta de Correção, quando cabível, substituição da Nota Fiscal Eletrônica ou apresentação da regularização pertinente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da comunicação.

8.6. A não regularização da pendência no prazo indicado no item anterior impedirá o início ou a continuidade da contagem do prazo de pagamento, que será reiniciado integralmente a partir da data de reapresentação correta da Nota Fiscal Eletrônica e dos documentos exigidos.

8.7. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter, obrigatoriamente: razão social e CNPJ da contratada; descrição compatível com os equipamentos laboratoriais efetivamente entregues; número do Processo/Solicitação de Compras nº **319/2026**, quando utilizado nos autos; referência à **Dispensa de Licitação, com Disputa**; número da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento; valores unitários e totais; tributos incidentes; dados bancários para pagamento, com Banco, Agência e Conta Corrente de titularidade da própria contratada.

8.8. Fica vedada a cobrança por boleto bancário, duplicata, cessão de crédito não autorizada ou qualquer modalidade de cobrança diversa daquela aceita formalmente pelo SAAE Amparo. O pagamento será realizado exclusivamente por depósito, transferência bancária ou meio eletrônico oficial equivalente, em conta bancária de titularidade da contratada.

8.9. Será aceita somente **Nota Fiscal Eletrônica — NF-e**, emitida de acordo com a legislação fiscal aplicável ao fornecimento de bens.

8.10. Os arquivos **XML** e **PDF** das Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviados obrigatoriamente aos seguintes e-mails corporativos do SAAE Amparo:

8.11. A contratada deverá observar o Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, baseado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, fazendo constar no corpo do documento fiscal o destaque da retenção do Imposto de Renda na fonte, quando incidente, com observância das alíquotas cabíveis.

8.12. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, declaração de não retenção ou comprovação de enquadramento fiscal apta a justificar a dispensa da retenção do Imposto de Renda, conforme a legislação tributária vigente.

8.13. Serão realizadas as retenções tributárias, previdenciárias ou fiscais legalmente incidentes sobre o pagamento, sem que isso configure alteração do preço contratado.

8.14. O SAAE Amparo fica autorizado a sustar ou reter o pagamento, total ou parcialmente, enquanto persistirem: pendência de entrega; entrega parcial não aceita; vício, defeito ou desconformidade técnica dos equipamentos; divergência entre o produto entregue e a ficha técnica/proposta aceita; ausência de documentação fiscal regular; descumprimento de obrigação contratual; pendência de substituição de equipamento rejeitado; inadimplemento de obrigação legal incidente; ou qualquer fato que impeça a regular liquidação da despesa.

8.15. Havendo controvérsia apenas sobre parte do fornecimento, a parcela incontroversa, regularmente entregue, aceita e liquidada, será paga no prazo contratual, permanecendo suspenso o pagamento da parcela controvertida até o saneamento da pendência.

8.16. O recebimento provisório, o recebimento definitivo e o pagamento não excluem a responsabilidade da contratada pela garantia, por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidade técnica, inadequação do produto às especificações do Termo de Referência ou obrigação de substituição, reparo ou assistência técnica, quando cabível.

8.17. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAE Amparo, o valor devido será atualizado financeiramente pelo **INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo, calculado **pro rata die**, entre a data final do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento.

8.18. Os pagamentos observarão a rigorosa ordem cronológica de exigibilidade, por fonte diferenciada de recursos e na categoria correspondente ao fornecimento de bens, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das hipóteses legais de suspensão, glosa, retenção, compensação, sustação ou alteração justificada da ordem cronológica, quando juridicamente cabível.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM DISPUTA**, por item, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as regras do Aviso de Contratação Direta, as condições deste Termo de Referência, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

9.2. A disputa será processada por item, de modo que a adjudicação ocorrerá em favor da proposta classificada em primeiro lugar para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de proposta, as condições de aceitabilidade, os requisitos de habilitação e as demais exigências do processo.

9.3. A proposta deverá conter, para cada item ofertado, no mínimo: razão social, CNPJ, dados de contato da proponente, marca, modelo, fabricante, referência comercial ou código do produto, descrição técnica completa, unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário, preço total, prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, prazo de entrega, prazo de garantia, condições de assistência técnica quando cabível, declaração de inclusão de todos os custos necessários ao cumprimento do objeto e identificação expressa do item ao qual se refere.

9.4. A proposta deverá estar acompanhada de **ficha técnica, catálogo técnico, manual técnico, prospecto do fabricante ou documento técnico equivalente**, apto a comprovar objetivamente a compatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

9.5. A ficha técnica deverá permitir a verificação objetiva das características essenciais do equipamento ofertado, incluindo, conforme o caso e de acordo com a especificação de cada item: capacidade, faixa de medição, resolução, precisão/exatidão, dimensões, alimentação elétrica, materiais de fabricação, acessórios inclusos, condições de operação, garantia, certificações obrigatórias, normas técnicas atendidas, código/modelo do fabricante e demais informações necessárias à conferência de aderência ao Termo de Referência.

9.6. A ficha técnica, catálogo, manual ou documento equivalente deverá estar em língua portuguesa ou acompanhado de tradução livre de responsabilidade da proponente, suficiente para análise técnica pela Administração.

9.7. A ausência de ficha técnica, catálogo, manual ou documento equivalente, quando impedir a verificação objetiva da conformidade do produto ofertado, implicará desclassificação da proposta, admitida diligência apenas para esclarecimento ou complementação de informação relativa a documento já apresentado, sem substituição do produto ofertado, sem alteração de marca ou modelo e sem modificação da substância da proposta.

9.8. Não será aceita proposta com indicação genérica de produto, descrição incompleta, expressão “similar” sem identificação de marca e modelo, divergência insanável entre a proposta e a ficha técnica, condicionamento de preço, omissão de custos obrigatórios ou qualquer elemento que impeça o julgamento objetivo da conformidade técnica e econômica.

9.9. O preço ofertado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, entrega no local indicado pelo SAAE Amparo, garantia, assistência técnica quando cabível, encargos comerciais, despesas administrativas e demais ônus necessários ao integral cumprimento do objeto.

9.10. A aceitabilidade da proposta exigirá, cumulativamente: compatibilidade do produto ofertado com a especificação mínima do item; apresentação da ficha técnica ou documento técnico equivalente; preço igual ou inferior ao valor estimado do item ou ao preço negociado aceito pela Administração; ausência de indícios de inexequibilidade; atendimento ao prazo de entrega; atendimento ao prazo de garantia; e conformidade com o Aviso de Contratação Direta e com este Termo de Referência.

9.11. A Administração realizará análise técnica da proposta e da ficha técnica do produto ofertado antes da adjudicação, podendo submeter a documentação à unidade requisitante, ao setor técnico competente ou ao fiscal designado para confirmação da aderência do equipamento às especificações exigidas.

9.12. A proposta classificada em primeiro lugar será recusada quando o produto ofertado não atender às especificações técnicas mínimas, quando a ficha técnica demonstrar incompatibilidade com o Termo de Referência, quando houver divergência insanável entre proposta e documento técnico, quando o preço permanecer acima do aceitável após negociação ou quando estiver caracterizada inexequibilidade não afastada pela proponente.

9.13. Encerrada a etapa de julgamento da proposta, será exigida da proponente classificada em primeiro lugar e aceita a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, sem prejuízo das declarações e consultas cadastrais cabíveis.

9.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.14.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de documentos aptos a demonstrar a existência jurídica da proponente, sua regular constituição, sua capacidade para assumir obrigações e a legitimidade de seus representantes.

9.14.2. A proponente deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

a) no caso de empresário individual ou microempreendedor individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, quando aplicável;

b) no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada remanescente, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação vigente;

c) no caso de sociedade por ações, estatuto social, documentos de eleição ou designação de seus administradores e demais documentos societários exigidos por lei;

d) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria ou administração em exercício;

e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável;

f) documento de identificação do representante legal e instrumento de procuração, quando a proposta, declaração ou documento for assinado por procurador.

9.14.3. O objeto social da proponente deverá ser compatível com o fornecimento dos equipamentos laboratoriais ofertados ou com atividade comercial apta ao fornecimento do objeto, vedada a habilitação de empresa cujo ato constitutivo seja incompatível com a contratação.

9.15. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.15.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, abrangendo os tributos federais e as contribuições previdenciárias administradas pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, quando exigível em razão do objeto;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, quando exigível;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

i) declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando a proponente estiver legalmente obrigada;

j) declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento de todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, logísticas e contratuais incidentes sobre o fornecimento.

9.15.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, assegurada a regularização no prazo legal, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.15.3. A ausência de regularização fiscal ou trabalhista no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da convocação da próxima classificada e da aplicação das sanções cabíveis.

9.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.16.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de ao menos **1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto, compreendidos como equipamentos laboratoriais, equipamentos de medição, equipamentos analíticos, equipamentos técnico-científicos ou bens de natureza equivalente, com características pertinentes e compatíveis com os itens ofertados.

9.16.2. O atestado deverá demonstrar experiência anterior compatível com o objeto, sendo vedada a exigência de identidade absoluta de marca, modelo, fabricante, nomenclatura ou especificação, desde que reste comprovada a aptidão da proponente para fornecer equipamentos de natureza semelhante e compatível com a contratação.

9.16.3. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação do emitente, CNPJ, endereço ou meio de contato, identificação da empresa atestada, descrição do objeto fornecido, indicação de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória, data de emissão e assinatura do responsável pelo atestado.

9.16.4. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem aptidão materialmente compatível com o objeto.

9.16.5. Não será aceito atestado genérico, sem identificação do objeto fornecido, sem identificação do emitente, sem condições mínimas de aferição da compatibilidade técnica ou emitido pela própria proponente.

9.16.6. A Administração realizará diligência junto ao emissor do atestado sempre que necessária à confirmação de autenticidade, escopo, compatibilidade ou regularidade da comprovação apresentada.

9.16.7. Quando algum equipamento ofertado estiver sujeito a certificação compulsória, registro, autorização, licença, selo, norma técnica obrigatória ou controle específico de órgão competente, a proponente deverá apresentar a comprovação correspondente ou declaração técnica de não incidência, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de diligência pela Administração.

9.16.8. A ficha técnica, catálogo, manual ou documento técnico do produto integra a análise de aceitabilidade da proposta e não substitui o atestado de capacidade técnica exigido para comprovação da qualificação técnico-operacional da proponente.

9.16.9. A apresentação de ficha técnica, catálogo ou manual em desacordo com o produto efetivamente entregue caracterizará descumprimento contratual e sujeitará a contratada à rejeição do objeto, substituição do equipamento, glosa de pagamento e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.17.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, ou certidão positiva acompanhada de documentação judicial apta a demonstrar a viabilidade econômico-financeira e a autorização para contratação, quando cabível;

9.17.2. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial não será inabilitada exclusivamente por essa condição quando apresentar plano aprovado ou homologado judicialmente, certidão judicial pertinente e demonstração objetiva de capacidade de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.18. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

9.18.1. A proponente deverá apresentar declaração de que atende integralmente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, sem prejuízo da apresentação dos documentos comprobatórios exigidos.

9.18.2. A proponente deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive quanto às vedações legais, sanções impeditivas vigentes, impedimento de contratar, declaração de inidoneidade ou enquadramento em hipótese de impedimento prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.18.3. A proponente deverá declarar que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observada a legislação aplicável.

9.18.4. A proponente enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar declaração de enquadramento e de observância dos limites legais para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18.5. A Administração verificará, antes da contratação, a existência de sanções impeditivas ou restritivas em cadastros oficiais disponíveis, sem prejuízo da responsabilidade da proponente pela veracidade das declarações apresentadas.

9.18.6. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação. As certidões que não indicarem prazo de validade serão aceitas quando emitidas em prazo compatível com o estabelecido no Aviso de Contratação Direta ou, na falta de previsão específica, em prazo que permita aferir a regularidade atual da proponente.

9.18.7. Os documentos apresentados por meio eletrônico deverão permitir verificação de autenticidade pelos respectivos sítios oficiais ou por outro meio idôneo aceito pela Administração.

9.18.8. A ausência de documento obrigatório, a apresentação de documento vencido não regularizado, a incompatibilidade do objeto social, a inexistência de capacidade técnica compatível, a irregularidade fiscal ou trabalhista não regularizada no prazo legal, a falsidade documental ou a incidência de impedimento legal acarretará a inabilitação da proponente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.9. Após a inabilitação da proponente classificada em primeiro lugar, será convocada a próxima classificada, observada a ordem de classificação, a aceitabilidade da proposta, a compatibilidade técnica do produto ofertado, a negociação quando cabível e a comprovação integral da habilitação.

9.18.10. A adjudicação e a contratação ficam condicionadas à manutenção das condições de habilitação, à aceitação técnica do produto ofertado, à regularidade documental e à inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 46.153,85 (quarenta e seis mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)** conforme Pesquisa de Mercado e Memória de Cálculo elaborada em documento apartado, devendo ser confirmado pela Divisão de Suprimentos, tendo como valor final e estimado final aquele constante do Edital de Aviso de Contratação Direta (fase externa)

Item	Equipamento	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Colorímetro digital para cloro	2	R\$ 5.027,43	R\$ 10.054,86
2	Colorímetro digital para fluoreto	2	R\$ 5.314,45	R\$ 10.628,90
3	Turbidímetro digital portátil	3	R\$ 4.683,36	R\$ 14.050,08
4	Medidor/colorímetro para cor aparente	1	R\$ 6.460,05	R\$ 6.460,05
5	pHmetro digital de bancada	2	R\$ 2.479,98	R\$ 4.959,96
	VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 46.153,85

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa correrá pela Ficha 1003/2026 - 03.30.05.17.512.3004.6019.4.4.90.52.00 - Gestão Operacional do Tratamento de Água; Fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta; Código 110.0000 - Geral; Elemento 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, ou por dotação formalmente indicada pela Diretoria de Finanças antes da contratação.

11.2. A autorização da contratação dependerá de reserva orçamentária, confirmação de compatibilidade com o planejamento anual e declaração de disponibilidade financeira, quando exigida pela regulamentação interna.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá cumprir integralmente o objeto, entregando os equipamentos laboratoriais conforme especificações técnicas, quantidades, marcas, modelos, fabricantes, condições de entrega, prazos, garantia, proposta aceita, ficha técnica apresentada, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e demais condições constantes deste Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta.

12.2. A contratada deverá fornecer exclusivamente equipamentos novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem vícios, sem avarias, sem sinais de uso, sem recondicionamento, sem remanufatura, sem adaptação indevida, sem falsificação e sem qualquer condição que comprometa sua funcionalidade, segurança, durabilidade, rastreabilidade ou desempenho técnico.

12.3. A contratada deverá entregar os equipamentos exatamente com a marca, o modelo, o fabricante, a referência comercial e as características técnicas indicadas na proposta aceita e na ficha técnica apresentada, vedada a substituição unilateral do produto ofertado.

12.4. A substituição de marca, modelo, fabricante ou referência técnica somente será admitida em situação superveniente devidamente comprovada pela contratada, mediante justificativa documental, análise técnica

expressa do SAAE Amparo, manutenção integral ou superior das especificações exigidas, ausência de prejuízo à Administração e autorização formal anterior à entrega, sem acréscimo de preço.

12.5. A contratada deverá entregar os equipamentos com todos os acessórios, componentes, cabos, fontes, conectores, sensores, suportes, recipientes, peças, dispositivos, softwares embarcados, licenças necessárias ao funcionamento, itens de instalação simples, materiais de acondicionamento e demais elementos indispensáveis ao uso regular do equipamento, ainda que não descritos isoladamente, quando inerentes ao funcionamento normal do produto.

12.6. A contratada deverá entregar, juntamente com cada equipamento, os respectivos manuais, guias de operação, orientações de segurança, termo ou certificado de garantia, ficha técnica, catálogo técnico, declaração de conformidade, certificado de calibração/verificação quando aplicável, documento de assistência técnica e demais documentos técnicos necessários à conferência, uso, conservação e fiscalização do objeto.

12.7. Os manuais, fichas técnicas, certificados e documentos de uso deverão ser apresentados em língua portuguesa. Documentos originalmente emitidos em idioma estrangeiro deverão estar acompanhados de tradução livre suficiente para compreensão técnica pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela exatidão das informações.

12.8. A contratada deverá entregar os equipamentos de medição, aferição, análise, controle ou verificação laboratorial, quando sujeitos a calibração ou verificação metrológica, acompanhados do respectivo certificado válido ou documento técnico equivalente, com rastreabilidade metrológica compatível com a natureza do equipamento e com as práticas usuais de mercado.

12.9. Quando houver exigência legal, normativa ou técnica específica para determinado equipamento, a contratada deverá apresentar comprovação de atendimento às normas aplicáveis, certificações compulsórias, registros, autorizações, selos de conformidade, ensaios, relatórios ou declarações técnicas pertinentes, sem transferir à Administração o ônus de regularização do produto.

12.10. A contratada deverá entregar os equipamentos adequadamente embalados, protegidos contra impacto, umidade, poeira, variação térmica, vibração e demais riscos de transporte, manuseio e armazenamento, utilizando embalagem compatível com a natureza, sensibilidade e valor do produto.

12.11. A contratada responderá integralmente por frete, transporte, seguro, embalagem, carga, descarga, tributos, taxas, emolumentos, despesas administrativas, custos logísticos, riscos de transporte e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à entrega regular dos equipamentos no local indicado pelo SAAE Amparo.

12.12. A contratada deverá realizar a entrega no endereço, horário e condições indicados pelo SAAE Amparo, observando as orientações da fiscalização quanto ao acesso, recebimento, conferência, descarga e encaminhamento dos equipamentos ao setor requisitante.

12.13. A contratada deverá comunicar formalmente ao SAAE Amparo qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, a conformidade do produto, a garantia, a assistência técnica ou a execução integral do objeto, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem que a comunicação afaste a mora, a responsabilidade contratual ou a aplicação das sanções cabíveis.

12.14. A contratada deverá manter representante formalmente indicado para recebimento de comunicações, notificações, solicitações de esclarecimento, acionamentos de garantia, pedidos de substituição e demais atos relacionados à execução do fornecimento.

12.15. A contratada deverá atender às notificações do gestor, fiscal ou setor competente do SAAE Amparo nos prazos fixados pela Administração, prestando esclarecimentos técnicos, encaminhando documentos, adotando providências corretivas e apresentando solução efetiva para as ocorrências registradas.

12.16. A contratada deverá retirar, substituir ou regularizar, sem ônus para o SAAE Amparo, qualquer equipamento recusado no recebimento provisório ou definitivo por desconformidade com o Termo de Referência, proposta, ficha técnica, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, garantia, documentação técnica ou condições de entrega.

12.17. A retirada de produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo diverso fixado expressamente pela fiscalização em razão da natureza do item ou da necessidade administrativa.

12.18. A substituição de produto recusado, defeituoso, avariado, incompleto, divergente ou incompatível deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo menor fixado pela Administração em razão da urgência ou prazo diverso tecnicamente justificado e formalmente aceito pelo SAAE Amparo.

12.19. A substituição do equipamento recusado deverá ocorrer por produto novo, de primeiro uso, compatível com a proposta aceita e com as especificações do Termo de Referência, vedada a entrega de produto inferior, usado, recondicionado, remanufaturado ou diverso do originalmente aprovado.

12.20. A contratada deverá corrigir, reparar, remover, substituir ou providenciar solução técnica integral, às suas expensas, sempre que forem identificados vícios, defeitos, falhas de fabricação, inconsistências funcionais, divergências técnicas, ausência de acessórios, erro documental ou inadequação do produto ao uso pretendido.

12.21. O recebimento provisório, o recebimento definitivo, o tombamento patrimonial, a liquidação da despesa ou o pagamento não excluem a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, desconformidade técnica, falha de desempenho, obrigação de garantia, assistência técnica ou substituição do objeto.

12.22. A contratada deverá prestar garantia legal e contratual dos equipamentos, observando o prazo previsto neste Termo de Referência, na proposta aceita ou no certificado do fabricante, prevalecendo o prazo mais vantajoso à Administração quando houver divergência.

12.23. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico, orientação de uso, diagnóstico de falhas, reparo, substituição de peças ou substituição integral do equipamento, conforme a natureza do defeito, sem custo adicional para o SAAE Amparo.

12.24. O atendimento inicial de garantia deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação do SAAE Amparo, devendo a solução definitiva, o reparo ou a substituição ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso previsto neste Termo de Referência ou aceito formalmente pela fiscalização mediante justificativa técnica.

12.25. Todas as despesas decorrentes de acionamento de garantia, retirada, transporte, embalagem, seguro, reposição, reinstalação simples, devolução, assistência técnica, mão de obra, peças e componentes correrão exclusivamente por conta da contratada.

12.26. As peças eventualmente substituídas durante o período de garantia deverão ser novas, originais ou compatíveis com padrão técnico igual ou superior ao de fabricação, sem prejuízo da manutenção integral da garantia do equipamento.

12.27. A contratada deverá assegurar que os equipamentos entregues estejam livres de ônus, restrições, gravames, disputas de titularidade, violação de propriedade industrial, bloqueios de uso, limitação indevida de funcionamento ou qualquer impedimento que comprometa sua utilização regular pelo SAAE Amparo.

12.28. A contratada deverá manter, durante toda a execução do ajuste e enquanto pendentes obrigações de garantia, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, apresentando documentos comprobatórios sempre que solicitada pela Administração.

12.29. A contratada deverá responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e administrativos decorrentes da execução do fornecimento, não cabendo transferência de tais obrigações ao SAAE Amparo.

12.30. A contratada deverá cumprir as normas legais, regulamentares, técnicas, sanitárias, ambientais, metrológicas, consumeristas, fiscais e de segurança aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos laboratoriais.

12.31. A contratada deverá observar boas práticas ambientais na embalagem, transporte e entrega dos produtos, reduzindo resíduos desnecessários e providenciando destinação adequada de materiais, embalagens ou componentes quando houver obrigação legal, normativa ou exigência específica deste Termo de Referência.

12.32. A contratada deverá reparar integralmente os danos causados diretamente ao SAAE Amparo ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao fornecimento, transporte, entrega, garantia, assistência técnica, defeito do produto ou descumprimento de obrigação contratual.

12.33. A fiscalização ou o acompanhamento pelo SAAE Amparo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos equipamentos, pela conformidade técnica, pela garantia e pelos danos decorrentes da contratação.

12.34. A contratada deverá permitir e facilitar a conferência dos equipamentos, a análise de documentos, a verificação de marca e modelo, a comparação com a ficha técnica, a realização de testes de funcionamento e demais atos necessários ao recebimento provisório e definitivo.

12.35. A contratada deverá manter registros mínimos de atendimento, garantia, substituição, assistência técnica e comunicações relativas ao fornecimento, apresentando-os ao SAAE Amparo sempre que solicitado.

12.36. A contratada não poderá transferir, ceder, subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem autorização formal e prévia do SAAE Amparo, permanecendo integralmente responsável pela execução, ainda que autorizada eventual participação de terceiros.

12.37. A contratada não poderá condicionar entrega, garantia, suporte, substituição, emissão de documentos, assistência técnica ou qualquer obrigação contratual ao pagamento antecipado, à contratação de serviço adicional, à aquisição de item não previsto ou à aceitação de condição não constante do processo.

12.38. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com o objeto efetivamente entregue e aceito, observando os dados do processo, da Dispensa de Licitação, com Disputa, da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento e as demais exigências fiscais e contábeis do SAAE Amparo.

12.39. A contratada deverá corrigir, no prazo fixado pelo SAAE Amparo, qualquer erro, omissão, divergência ou inconsistência em documentos fiscais, técnicos, certificados, manuais, termos de garantia, fichas técnicas ou demais documentos vinculados ao fornecimento.

12.40. O descumprimento das obrigações previstas neste item caracterizará inadimplemento contratual e sujeitará a contratada à rejeição do objeto, glosa ou retenção de pagamento, exigência de substituição, reparação de danos, aplicação de sanções administrativas e demais medidas cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Aviso de Contratação Direta, deste Termo de Referência e do instrumento equivalente de contratação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O SAAE Amparo deverá emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, após a regular instrução do processo, a adjudicação do item e a verificação das condições necessárias à contratação.

13.2. O SAAE Amparo deverá designar gestor e fiscal do ajuste, ou seus substitutos, para acompanhamento da execução, recebimento, conferência, registro de ocorrências, atesto, comunicação de desconformidades e adoção das providências necessárias à adequada gestão contratual.

13.3. O gestor e o fiscal designados deverão acompanhar a execução do fornecimento, registrar as ocorrências relevantes, comunicar falhas, solicitar providências, controlar prazos, verificar a documentação apresentada e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

13.4. O SAAE Amparo deverá fornecer à contratada as informações administrativas indispensáveis ao cumprimento do objeto, incluindo local de entrega, horário de recebimento, dados da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, contatos institucionais e orientações operacionais necessárias ao acesso às dependências da Autarquia.

13.5. O SAAE Amparo deverá disponibilizar condições razoáveis para o recebimento dos equipamentos no local indicado, sem assumir obrigações próprias da contratada relativas a frete, carga, descarga, embalagem, seguro, transporte ou proteção dos bens até a entrega.

13.6. O SAAE Amparo deverá receber provisoriamente os equipamentos, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

13.7. O SAAE Amparo deverá realizar o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante termo, despacho, atesto ou registro equivalente que demonstre a conformidade dos equipamentos com as especificações, quantidades, proposta aceita, ficha técnica, documentação técnica, garantia e demais exigências do processo.

13.8. O SAAE Amparo deverá conferir, no recebimento, a quantidade, a integridade física, a marca, o modelo, o fabricante, a referência comercial, os acessórios, os manuais, os certificados, a garantia, a Nota Fiscal Eletrônica e a compatibilidade dos equipamentos com a ficha técnica apresentada pela contratada.

13.9. O SAAE Amparo deverá realizar, quando cabível, testes básicos de funcionamento, verificação documental, análise técnica, conferência visual, validação de acessórios e demais procedimentos necessários à aferição da conformidade do objeto.

13.10. O SAAE Amparo deverá rejeitar, no todo ou em parte, equipamento entregue em desacordo com o Termo de Referência, proposta aceita, ficha técnica, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, documentação técnica, garantia ou demais condições pactuadas.

13.11. O SAAE Amparo deverá notificar formalmente a contratada quando houver atraso, entrega parcial não autorizada, divergência de marca ou modelo, ausência de acessórios, ausência de documentação, defeito, avaria, vício, erro fiscal, desconformidade técnica ou qualquer ocorrência que impeça o recebimento definitivo, a liquidação ou o pagamento.

13.12. O SAAE Amparo deverá fixar prazo para correção, complementação documental, retirada, substituição, reparo ou regularização do objeto, conforme a natureza da ocorrência, sem prejuízo dos prazos específicos previstos neste Termo de Referência.

13.13. O SAAE Amparo deverá registrar em processo próprio ou nos autos da contratação os atos de recebimento, recusas, notificações, manifestações técnicas, atestos, pendências, regularizações, acionamentos de garantia e demais ocorrências relacionadas ao fornecimento.

13.14. O SAAE Amparo deverá efetuar o pagamento dos equipamentos regularmente entregues, aceitos definitivamente, atestados e liquidados, observadas as condições de pagamento previstas neste Termo de Referência, a regularidade fiscal exigível, a ordem cronológica de exigibilidade e as hipóteses legais de retenção, glosa ou suspensão.

13.15. O SAAE Amparo não ficará obrigado a pagar por equipamento entregue em desconformidade, recusado, pendente de substituição, desacompanhado de documentação essencial, divergente da proposta aceita ou não recebido definitivamente.

13.16. O SAAE Amparo deverá sustar ou reter o pagamento, total ou parcialmente, quando houver pendência que impeça a regular liquidação da despesa, inclusive desconformidade técnica, erro fiscal, ausência de documentação, vício do produto, pendência de substituição, irregularidade documental ou inadimplemento contratual.

13.17. O SAAE Amparo deverá realizar o tombamento patrimonial dos equipamentos aceitos definitivamente, quando sujeitos a incorporação ao patrimônio da Autarquia, observadas as normas internas de patrimônio, identificação, guarda, controle e responsabilização pelo uso.

13.18. O SAAE Amparo deverá providenciar a guarda adequada dos equipamentos após o recebimento definitivo, zelando por sua conservação, alocação, uso compatível e preservação das condições necessárias à manutenção da garantia.

13.19. O SAAE Amparo deverá acionar a contratada durante o período de garantia sempre que forem identificados defeitos, vícios, falhas de funcionamento, necessidade de substituição, reparo, suporte técnico ou esclarecimento sobre operação regular dos equipamentos.

13.20. O SAAE Amparo deverá franquear à contratada, quando necessário e previamente ajustado, acesso aos equipamentos para avaliação técnica, retirada, substituição, reparo ou providência de garantia, desde que preservadas a segurança, a rotina administrativa e o controle patrimonial da Autarquia.

13.21. O SAAE Amparo deverá responder às solicitações e reclamações da contratada relacionadas à execução contratual, desde que pertinentes, formalizadas e acompanhadas da documentação necessária, sem prejuízo da exigência de cumprimento integral das obrigações pactuadas.

13.22. O SAAE Amparo deverá aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Aviso de Contratação Direta e deste Termo de Referência.

13.23. O SAAE Amparo deverá promover as comunicações formais com a contratada por meio escrito, inclusive por correio eletrônico institucional, sistema eletrônico, ofício, notificação ou outro meio idôneo que permita comprovação de envio e recebimento.

13.24. O SAAE Amparo deverá manter a segregação de funções entre requisição, fiscalização, gestão, liquidação, pagamento e controle, de modo a preservar a rastreabilidade dos atos e a regularidade da execução contratual.

13.25. O exercício da fiscalização pelo SAAE Amparo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela conformidade, qualidade, garantia, segurança, entrega, substituição e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a instrução da contratação o DFD, o ETP, este Termo de Referência, o Mapa de Riscos, a Pesquisa de Mercado, a reserva orçamentária, a autorização da autoridade competente, o aviso de dispensa com disputa e demais documentos exigidos pela legislação e regulamentação interna.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 contato@saaeamparo.sp.gov.br

www.saaeamparo.sp.gov.br

CNPJ: 43.467.992/0001-74 I.E. 168.131.370.116

14.2. Permanecem vedados direcionamento de marca, julgamento subjetivo, aceitação de produto incompatível, fracionamento indevido, pagamento sem recebimento definitivo e contratação sem comprovação de compatibilidade com o planejamento e orçamento.

Amparo/SP, 28 de maio de 2026.

PATRICK ALESSANDER MACHADO

Diretor de Operações

